

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202300006056755

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Assunto: Recredenciamento

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 627/2023

1. Histórico

A **Escola Chapeuzinho Vermelho** mantida pela Escola Vygotsky LTDA, inscrita sob CNPJ N. 08.019.877/0001-36, localizada na Rua das Acácias, Quadra B, Lote 19, Parque Alvorada II, Senador Canedo/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

2. Análise

A **Escola Chapeuzinho Vermelho** obteve o recredenciamento e renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 620, de 31/10/2018, com vigência até 31/12/2023.

A unidade escolar dispõe de 08 salas de aula, recepção, secretaria/diretoria, coordenação, sala dos professores, biblioteca, cozinha, refeitório, rampas de acesso, banheiro masculino, feminino para PcD, 2 pátios descobertos com parquinho equipados com escorregadores, gangorra, carrossel e balanços, 1 área de convivência arborizado e com bancos, quadra de esporte coberta.

O acervo bibliográfico é composto por 305 exemplares.

As 6 turmas ativas, nenhuma ultrapassa a quantidade de alunos por sala.

A nominata do corpo docente está conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018.

Foram apresentados o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros vigente até 13/12/2023 o Alvará da Vigilância Sanitária tem validade para o ano de 2023.

Constam propostas que abordam a temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

No ano letivo de 2022, foram matriculados 140 alunos, sendo 127 aprovados, 1 reprovado e 12 transferidos.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Chapeuzinho Vermelho** mantida pela Escola Vygotsky LTDA, inscrita sob CNPJ N. 08.019.877/0001-36, localizada na Rua das Acácias, Quadra B, Lote 19, Parque Alvorada II, Senador Canedo/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2029.
- **Renovar a autorização** para a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2029.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Aumentar significativamente** o acervo bibliográfico da Biblioteca.
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

Edson Arantes Júnior

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ARANTES JUNIOR, Conselheiro (a)**, em 29/09/2023, às 12:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 05/12/2023, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52108263** e o código CRC **7B767297**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300006056755



SEI 52108263